

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27

## 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01.0505/2020

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GRADES DISCIPLINADORAS PARA UTILIZAÇÃO EM FRENTE A AGENCIA BANCARIA DA CAIXA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, PELO UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.760/0001-27, com sede administrativa na Avenida João Ferreira, 555 – Centro - Água Branca - PI, neste ato representado pelo seu representante legal, Prefeito Municipal, **Sr. JONAS MOURA DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **R. CARNEIRO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.050.702/001-97, com sede administrativa na Rua João Macedo, 11, Loteamento Serragem, Poeirão, Água Branca-PI., neste ato representado por seu representante legal Rubens Carneiro da Silva, portador do RG 1.887.370, CPF: 704.268.611-53, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinados, resolvem, de comum acordo e com base no art.57-IV da Lei 8.666/93, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo em relação ao do contrato originário**, datado em 05 de maio de 2020, com vigência até 03 de junho, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, do primeiro aditivo 04 de junho de 2020 até 03 de julho de 2020; do segundo aditivo 03 de julho de 2020 até 02 de agosto de 2020; do terceiro aditivo 03 de agosto de 2020 até 01 de setembro de 2020; do quarto aditivo 01 de setembro a 30 de setembro. Com a prorrogação o novo prazo inicia-se em 30 de setembro de 2020 até 29 de outubro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas no que não conflitarem com o presente aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

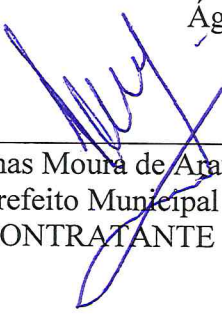
Fica eleito o foro de Água Branca-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

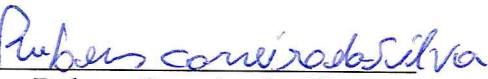


ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA  
BRANCA  
CNPJ: 06.554.760/0001-27


E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo ciente, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Água Branca (PI), 30 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Moura de Araújo  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Carneiro da Silva  
R. CARNEIRO DA SILVA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 056.022.303-00 .